CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ

LEI Nº 3.692 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro Municipal de Arte e Cultura de Itaguaí, o prédio público localizado na Estrada do Trapiche s/nº, Centro - Itaguaí, dentro do Parque Municipal de Itaguaí Jutta F. Batista.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 04 de dezembro de 2018.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo